



# Prefeitura Municipal de Pedra Dourada

## Estado de Minas Gerais

### CNPJ. 18.114.215/0001-07

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 020/2021  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021**

#### **1 – PREÂMBULO**

O MUNICÍPIO DE PEDRA DOURADA, estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 18.114.215/0001-07, com sede administrativa na Praça Cristalino de Aguiar, nº 20, centro, por meio de seu Pregoeiro, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a abertura do Processo Licitatório nº - 030/2021, Pregão Presencial nº 010/2021, em atendimento ao art. 191, da Lei Federal **14.133 de 01 de abril de 2021**, expressa-se que este edital, utilizará como base legal, os seguintes instrumentos: Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, Leis Complementares nºs 123/2006 e 147/2014 e demais condições fixadas neste edital, adotando-se como:

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO;**

O MUNICÍPIO DE PEDRA DOURADA, estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 18.114.215/0001-07, com sede administrativa na Praça Cristalino de Aguiar, nº 20, Centro

**FORMA DE JULGAMENTO: MAIOR DESCONTO PERCENTUAL**

**Link para download do edital:**

<https://drive.google.com/file/d/1c6xg773F0Qwf6x1eRE7DbmNADXcatnVd/view>

**DATAS, HORÁRIOS E LOCAL PARA OS PROCEDIMENTOS:**

**LOCAL DA SESSÃO:**

Praça Cristalino de Aguiar, nº 20 – **Pedra Dourada /MG – CEP 36.847-000**

**ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL:**

**DIA: 13/07/2021 ás 09:00 horas**, findada a fase de credenciamento

**ENDEREÇO PARA ENVIO DE PROPOSTAS:**

Praça Cristalino de Aguiar, nº 20 – **Pedra Dourada /MG – CEP 36.847-000**

Não havendo expediente na data marcada ou outro fato superveniente que impeça a realização do certame, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, conservando a mesma hora e local, se outra data ou horário não forem estabelecidos pelo Pregoeiro.

**INTIMAÇÕES / COMUNICAÇÕES:**

As intimações dos atos relativos ao presente processo licitatório, inclusive decorrente do futuro contrato

*Praça Cristalino de Aguiar, nº20, Centro, Pedra Dourada-MG CEP: 36.847-000*



*Prefeitura Municipal de Pedra Dourada*  
*Estado de Minas Gerais*  
*CNPJ. 18.114.215/0001-07*

administrativo (ou equivalente), serão feitas através de publicação no site: [www.pedradourada.mg.gov.br](http://www.pedradourada.mg.gov.br).

Quaisquer dúvidas, contatar pelo telefone (32)3748 - 1004, ou pelo e-mail: [licitacao@pedradourada.mg.gov.br](mailto:licitacao@pedradourada.mg.gov.br)

**2 - DO OBJETO**



# Prefeitura Municipal de Pedra Dourada

## Estado de Minas Gerais

### CNPJ. 18.114.215/0001-07

**2.1.** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças mecânicas, elétricas, acessórios e funilaria para manutenção preventiva e corretiva dos veículos Pesados, Máquinas Pesadas e Tratores, tendo como referência a tabela do Sistema TRAZVALOR, conforme especificações constantes no Termo de Referência destinado ao atendimento das necessidades das secretarias e setores vinculados a Prefeitura Municipal de Pedra Dourada /MG, com exclusividade para Micro empresas-me, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI.

**2.1.1.** Os licitantes interessados a participarem deste certame, poderão ter acesso aos valores medianos do Sistema TRAZ VALOR, conforme especificações e quantitativos em anexo a este edital, através de solicitação de login e senha gratuitamente no período de vigência da publicidade deste certame até sua abertura “Proposta/Habilitação.” No endereço abaixo determinado:

Rua Américo Salgado, nº 398 – Lixeira - Cuiabá/MT - CEP: 78.008-415

(65)3365-6901 / 3365-6902 / 99315-9715.

comercial@sistematrazvalor.com.br – [www.sistematrazvalor.com.br](http://www.sistematrazvalor.com.br)

**2.2.** O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo os que constam indicadas no Anexo VIII, podendo a Administração promover a contratação em unidades de acordo com suas necessidades.

**2.3.** O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, Anexo II, e nas condições previstas neste edital.

**2.4.** As quantidades dos produtos constantes do Anexo VIII são estimativas do consumo anual, portanto não representam obrigações de aquisição pela Administração.

**2.5.** As quantidades constantes no Anexo VIII serão liberadas gradativamente, de acordo com as necessidades da Secretaria Solicitante.

#### 3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**3.1.** Poderão participar da presente Licitação, as microempresas, empresas de pequeno porte (ou equiparada), do ramo pertinente ao objeto licitado, legalmente constituídas, **que estejam sediadas na Microrregião de Muriaé-MG, conforme estabelecida pelo IBGE**, que atenderem a todas as condições exigidas neste Edital e seus anexos.

**3.1.1.** A redação do art. 47 da Lei Complementar nº 123/06 estabelece um dever de prioridade, ou seja, nos certames públicos deflagrados há de se dar preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, independentemente de qualquer legislação específica editada pelo ente licitante. Basicamente, sabe-se que as principais alterações promovidas pela LC nº 147/14 na LC nº 123/06 foram:

1. Ampliação do prazo para comprovação da regularidade fiscal (art. 43, § 1º);
2. Licitação exclusiva para ME e EPP (art. 48, inc. I);
3. Subcontratação sem limite de ME e EPP (art. 48, inc. II);
4. Cotas de objetos divisíveis (art. 48, inc. III);
5. Prioridade de contratação para ME e EPP sediadas local ou regionalmente (art. 47);
6. Margem de preferência para contratação de ME e EPP (art. 48, § 3º);
7. Desnecessidade de previsão no instrumento convocatório (art. 49, inc. I); e, finalmente, 8. Preferência nas dispensas de licitação tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 (art. 49, inc. IV).



# Prefeitura Municipal de Pedra Dourada

## Estado de Minas Gerais

### CNPJ. 18.114.215/0001-07

**3.1.2.** Apesar da grande importância para o desenvolvimento e crescimento do país, as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais apresentam grandes dificuldades para se manterem no mercado, motivo pelo qual se verificou a necessidade de criação de políticas públicas voltadas a estimular o crescimento e a competitividade desse setor. Hoje em dia, fala-se muito no conceito de “Função Social da Licitação”, onde o processo licitatório deixa de ser apenas uma atividade instrumental utilizada para se alcançar especificamente a finalidade de contratação, passando a ser vista como uma forma de fomentar o desenvolvimento local. O Governo Federal denominou essa nova função da licitação de “poder de compra do Estado”, devendo ser utilizada para estimular o desenvolvimento econômico sustentável, a geração de emprego e renda para a sociedade e a erradicação da pobreza extrema. Tendo em vista a grande importância das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais para o desenvolvimento da economia do país, conjugada com a função social atribuída às licitações e, por consequência, aos processos de compras governamentais, verificou-se a necessidade de incentivo, por parte do Governo, à inclusão dessas empresas nos processos de compras públicas. De modo a atender a “função social da licitação”, estendendo o poder de compras do Município às diferentes localidades da nossa região, entendemos que a licitação seja destinada a microrregião de Muriaé/MG, atuando como agente de desenvolvimento local e promovendo, assim, ampliação de emprego e renda para a sociedade, incentivo à formalização e redução de desigualdades regionais.

**3.1.3** O art. 49 da Lei Complementar nº 123/06 afasta a aplicação do disposto nos seus artigos 47 e 48 quando não houver um mínimo de três fornecedores competitivos, enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, sediados local ou regionalmente, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório. Ressalta-se que, na microrregião delimitada para o certame, existem diversas empresas em condições de atender ao objeto constante no instrumento convocatório.

**3.2.** Não serão admitidos interessados que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município;
- b) Sejam declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob regime de falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- d) Todos aqueles casos proibidos pela legislação vigente, em especial as hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

**3.3.** A licitação será declarada **FRUSTRADA**, se no dia da sessão pública não estiverem presentes no mínimo 03 (três) fornecedores competitivos **SEDIADOS NA MICRORREGIÃO DE MURIAÉ-MG**, conforme estabelecido no item 3.1.

**3.3.1.** Na concretização do cenário descrito no item anterior, será aberto um novo certame excluindo o critério de regionalização.

#### 4 - DO CREDENCIAMENTO

**4.1.** Aberta a sessão, os interessados e seus representantes, deverão apresentar fora dos envelopes: 01-PROPOSTA e 02-DOCUMENTAÇÃO, para credenciamento junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio ao Pregão, os documentos abaixo relacionados, em original ou cópia devidamente autenticada em cartório ou acompanhados dos originais para autenticação pela Equipe de Apoio ao Pregão, os quais ficarão arquivados neste processo e não serão devolvidos:

**4.1.1.** Cópia do Estatuto Social, Ata de Posse da Diretoria quando for o caso, Contrato Social e Última Alteração Contratual, Declaração de Firma Individual ou Microempreendedor Individual e sua última anotação, ou ambas consolidadas;



# Prefeitura Municipal de Pedra Dourada

## Estado de Minas Gerais

### CNPJ. 18.114.215/0001-07

**4.1.2.** Documento que o credencie a participar deste certame - procuração por instrumento público ou particular, **com reconhecimento de firma em Cartório**, através da qual lhe sejam atribuídos poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.

**4.1.3.** Cópia da carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente com foto, do(s) proprietário(s)/sócio(s) da empresa ou do procurador e/ou credenciado da empresa, ou seja, do representante presente no certame, quando for o caso;

**4.2.** O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e o respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado.

**4.3.** O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do Anexo III e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento, **com reconhecimento de firma em Cartório**.

**4.4.** O representante, nomeado pelo licitante para participar dos lances verbais, deverá apresentar, além do documento de credenciamento, o respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado, ou documento equivalente.

**4.5.** O licitante ou seu representante deverá apresentar declaração de que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não for declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensa de contratar com a Administração Pública, e que se compromete a comunicar ocorrência a de fatos supervenientes, conforme modelo estabelecido no Anexo VII, bem como declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, conforme modelo estabelecido no Anexo IV, documento este, que deverá ser apresentado junto com o documento de Credenciamento (Anexo III), quando for o caso, ou seja, não deverá ser colocado dentro do envelope de “Documentação de Habilidade”.

**4.6.** Caso o licitante encaminhe a Proposta Comercial e a Documentação para Habilitação via postagem, será considerado que o licitante cumpre plenamente os requisitos mencionados no Anexo IV.

**4.7.** Para enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos dos Artigos 42, 43, 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela L.C. nº 147/2014, os licitantes deverão apresentar no momento do credenciamento, fora dos envelopes nºs. 01 e 02, os seguintes documentos:

**4.7.1.** Declaração de enquadramento como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), devidamente digitada, preenchida e assinada pelo representante legal, conforme modelo do Anexo V; (Esta declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes 01 e 02, no momento do credenciamento).

**4.7.2.** Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial do Estado de domicílio da respectiva empresa, **com data de emissão não anterior a 90 (noventa) dias**. (Esta certidão deverá ser apresentada fora dos envelopes 01 e 02, no momento do credenciamento).

**4.7.3.** A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte pelo empresário ou sociedade será efetuada mediante a apresentação do documento constante do subitem 4.7.2 em conjunto com a Declaração constante do subitem 4.7.1;

**4.7.4.** As empresas que deixarem de apresentar para credenciamento os documentos mencionados nos subitens 4.7.1 e 4.7.2, e, com o fito de ampliação da competitividade, será oportunizado o saneamento documental, podendo para tanto, preencher declarações, utilizar dos documentos de habilitação, desde que não tenha iniciada a fase de julgamento de proposta comercial.



# Prefeitura Municipal de Pedra Dourada

## Estado de Minas Gerais

### CNPJ. 18.114.215/0001-07

- 4.8.** O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.
- 4.9.** O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.
- 4.10.** Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.
- 4.11.** Se, após o credenciamento, o representante da Licitante ausentar-se da sala em que se realiza a sessão, o processo não será suspenso e caso se faça necessária a participação do mesmo e este estiver ausente, será reputada sua desistência, salvo autorização expressa do Pregoeiro. O retorno posterior do representante ausente não implicará no refazimento dos atos praticados em sua ausência, sendo considerados convalidados.
- 4.12.** Somente o licitante que estiver devidamente credenciado poderá participar da fase de lances verbais.

#### 5 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- 5.1.** A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo.
- 5.2.** Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, os representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará (ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

**5.3.** O envelope da Proposta de Preços deverá conter expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

**ENVELOPE “01” – PROPOSTA DE PREÇOS**

**DEPTº DE LICITAÇÃO – PMC**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 30/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021**

**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

**CNPJ:**

**5.4.** O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

**ENVELOPE “02” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**DEPTº DE LICITAÇÃO - PMC**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 30/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 10 /2021**

**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

**CNPJ:**

- 5.5.** Inicialmente, será aberto o ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS, e após a rodada de negociações, o ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

#### 6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS



# Prefeitura Municipal de Pedra Dourada

## Estado de Minas Gerais

### CNPJ. 18.114.215/0001-07

**6.1.** A proposta deverá ser feita de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo proponente e rubricada nas demais folhas e conterá:

**a)** Nome e endereço completo da empresa;

**b)** Número do CNPJ;

**c)** telefone, fax para contato;

**d)** número da conta corrente, agência e respectivo banco, e os dados de correio eletrônico (e-mail), se possível;

**6.1.2** Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso não conste, será considerado o prazo de 60 dias.

**6.1.3.** O objeto licitado será fornecido mediante Ordem de Fornecimento expedida pela Administração.

**6.2.** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

**6.3.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

**6.4.** O Pregoeiro considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento;

**6.5.** Preço unitário e total, em moeda nacional;

**6.6.** Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o unitário, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.

**6.7.** O licitante se compromete a cumprir toda a legislação de regência específica, seja proveniente das Agências Reguladoras e/ou de órgãos/entidades públicas, bem como, as atinentes ao Código de Defesa do Consumidor no tocante ao presente objeto contratual.

**6.8.** É facultada ao Pregoeiro a promoção de diligência, na forma do art. 43, § 3º da Lei nº 8.666/93, destinado a suprimir informações eventualmente ausentes na proposta.

#### 7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**7.1.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**7.2.** Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio;

**7.3.** No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL**

**7.4.** Mediante a inserção e monitoramento dos dados gerados no aplicativo de cotação eletrônica, o Pregoeiro relacionará todas as propostas em ordem crescente.

**7.5.** O autor da oferta de maior desconto e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) inferiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;



# Prefeitura Municipal de Pedra Dourada

## Estado de Minas Gerais

### CNPJ. 18.114.215/0001-07

**7.6.** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, a Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita;

**7.7.** O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

**7.8.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

**7.9.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades deste Edital;

**7.10.** Casos não se realizem lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para fins de adjudicação;

**7.11.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas das propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

**7.12.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

**7.13.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

**7.14.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

**7.15.** O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o maior desconto percentual.

**7.16.** Da reunião, lavrar-se-á ata circunstaciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro e os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito.

## 8 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

**8.1** - No envelope de habilitação deverá conter os dizeres conforme item **5.4** deste Edital.

**8.1.1**- Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou por servidor da Administração pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

**8.2** - O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos para habilitar-se na presente licitação:

*Praça Cristalino de Aguiar, nº20, Centro, Pedra Dourada-MG CEP: 36.847-000*



# Prefeitura Municipal de Pedra Dourada

## Estado de Minas Gerais

---

### CNPJ. 18.114.215/0001-07

#### 8.2.1 – REGULARIDADE JURÍDICA

- 8.2.1.1** - Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 8.2.1.2**- Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- 8.2.1.3** - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 8.2.1.4** - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 8.2.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 8.2.2.1**–Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e a **Seguridade Social**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.2.2.2**– Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- 8.2.2.3**- Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
- 8.2.2.4** – Certidão de Regularidade perante o **FGTS**, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;
- 8.2.2.5** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

#### 8.2.3 - QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA

- 8.2.3.1** - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial/extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica licitante, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias contados da data prevista para abertura dos envelopes, salvo se outra não constar expressamente no documento;

#### 8.2.4 -DECLARAÇÕES E COMPROVAÇÕES EM CARATER GERAL

- 8.2.4.1** – Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sobas penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa, conforme modelo do Anexo VI;

**8.3.** Os documentos relacionados no item 8.2.1 – “**REGULARIDADE JURÍDICA**” não precisará constar do envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o CREDENCIAMENTO neste Pregão.

**8.4.**-Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

**8.4.1** - em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo.

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome e com CNPJ da matriz;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome e com CNPJ da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**8.5.** Não será aceito protocolo de entrega ou de solicitação de documento em substituição a documento exigido no presente Edital.



# Prefeitura Municipal de Pedra Dourada

## Estado de Minas Gerais

### CNPJ. 18.114.215/0001-07

**8.6.** A licitante inscrita no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Pedra Dourada /MG poderá substituir os documentos do edital pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, desde que estes estejam vigentes junto ao respectivo cadastro.

**8.7.** Para uso dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida neste Edital, ainda que tais documentos apresentem alguma restrição.

**8.8.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração do Município de Pedra Dourada , para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das respectivas certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.

**8.9.** A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

#### 9 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**9.1.** Impugnações aos termos deste edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, e por licitante, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição protocolada no Setor de Licitações ou dirigidas para o e-mail mencionado no preâmbulo deste edital, sempre dirigida ao Pregoeiro.

#### 10 - DOS RECURSOS

**10.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**10.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

**10.3.** O recurso contra decisão do Pregoeiro não será efeito suspensivo.

**10.4.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.5.** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

**10.6.** Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Dourada /MG.

**10.7.** Os recursos quanto da aplicação das penalidades poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.



# Prefeitura Municipal de Pedra Dourada

## Estado de Minas Gerais

### CNPJ. 18.114.215/0001-07

#### 11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**11.1.** Para formalização dos contratos ou outros instrumentos hábeis, oriundos da ata de registro de preços, serão utilizadas dotações orçamentárias do exercício em vigor da respectiva unidade orçamentária requisitante.

#### 12 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

**12.1.** O fornecimento do objeto desta licitação será acompanhado e fiscalizado pela Secretaria Municipal de Administração de Pedra Dourada /MG, na condição de gerenciadora e representante do Município de Pedra Dourada.

#### 13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**13.1.** É facultado o Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**13.2.** A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**13.2.1.** A anulação do procedimento induz à do contrato.

**13.2.2.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do FORNECEDOR de boa-fé de ser resarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da Ata de Registro de Preços.

**13.3.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**13.4.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**13.5.** Se a licitante vencedora deixar de aceitar ou não assinar a ata de registro de preço em 05 (cinco) dias contados da data de recebimento da notificação, e sem justificativa por escrito e aceita pelo -----, ocorrerá caducidade do seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas neste Pregão.

**13.6.** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor e a retribuição do Município de Pedra Dourada para a justa remuneração da execução do objeto poderá ocorrer o reequilíbrio econômico-financeiro.

**13.6.1.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados/contratados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

**13.6.2** - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo fornecedor, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preço, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste,



# Prefeitura Municipal de Pedra Dourada

## Estado de Minas Gerais

### CNPJ. 18.114.215/0001-07

bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc.) que comprovem que a avença tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

**13.6.3** - Fica facultado ao Município de Pedra Dourada realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.

**13.6.4** - A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica do Município;

**13.6.5** - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o fornecedor não poderá suspender a execução do objeto.

**13.6.5.1.** A planilha de composição de custos deverá ser apresentada juntamente com a proposta.

**13.7.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

**13.8.** As ordens de fornecimentos serão encaminhadas para o e-mail informado pelo licitante constante da ata de registro de preços (ou equivalente).

**13.9.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**13.10.** Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

**13.11.** As adesões a presente ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador (Município de Pedra Dourada );

**13.12.** Poderão ser firmado contratos administrativos decorrentes dos preços registrados, a qual a minuta da Ata de Registro de Preços será utilizada como parâmetro para elaboração do referido instrumento - *procedendo as devidas atualizações conceituais peculiares de cada instituto.*

**13.13.** Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitadas ao Município de Pedra Dourada /MG, por escrito, por intermédio do Pregoeiro ou através do telefone / e-mail mencionados no preâmbulo, no horário de 13:00hs às 17:00hs.

## 14 - DOS ANEXOS

**14.1.** São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

Anexo I. Termo de Referência

Anexo II. Minuta da Ata de Registro de preços.

Anexo III. Modelo de carta de credenciamento.

Anexo IV. Modelo de declaração de cumprimentos dos requisitos de habilitação

Anexo V. Modelo de declaração de Microempresa e empresa de pequeno porte.

Anexo VI. Modelo de declaração que não emprega menores.

Anexo VII. Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação neste certame.

Anexo VIII – Modelo Proposta de Preços

## 15 - DO FORO

*Praça Cristalino de Aguiar, nº20, Centro, Pedra Dourada-MG CEP: 36.847-000*



*Prefeitura Municipal de Pedra Dourada*  
*Estado de Minas Gerais*  
*CNPJ. 18.114.215/0001-07*

**15.1.** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Tombos - MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pedra Dourada /MG, 28 de junho de 2021.

---

Igor Rogério Moraes Silva  
**Secretário Municipal de Administração**



*Prefeitura Municipal de Pedra Dourada*  
*Estado de Minas Gerais*  
*CNPJ. 18.114.215/0001-07*

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021**

**TERMO DE REFERENCIA**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - OBJETO, QUANTIDADE, ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO:**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo definir os conjuntos de elementos que norteiam o registro de preços, para futuras e eventuais aquisições de peças, para manutenção dos veículos automotivos (Veículos, Leves, Médios e Pesados, máquinas pesadas e tratores, peças mecânicas, elétricas, acessórios e funilaria), como referência de preço, via Tabela de preço: Peça de reposição Montadora/Genuína ou peça legítima os preços estarão submetidos às Tabelas das montadoras e Peça de reposição Fabricante/Original, que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daquelas produzidas pelos fabricantes das peças originais nos termos estabelecidos na nomenclatura e normas de fabricação da ABNT NBR 15296 para autopeças e suas possíveis alterações, tendo como referência a tabela supracitada a do Sistema TRAVALOR.

<b>LINHA VOLARE</b>			
<b>MARCA/MODELO</b>	<b>PLACA</b>	<b>ANO FAB/MOD</b>	<b>CHASSI</b>
MARCOPOLLO/VOLARE V8L ESC - VERDE	HLF-0369	2009/2009	93PB42G3P9C029852
MARCOPOLLO/VOLARE W8 ESC - PRATA	HLF-7980	2011/2011	93PB11E3PBC037973
VOLARE V6 ESC - BRANCA	OPB-7922	2012/2012	93PB36M2MCC041918
MARCOPOLLO/VOLARE V8L ON	RMI-7D97	2019/2020	93PB43M32LC062106
MARCOPOLLO/VOLARE V5HD EM - FANTASIA	HLF-4103	2010/2011	93PB33D1SBC034871

<b>LINHA VOLKSWAGEM</b>			
<b>MARCA/MODELO</b>	<b>PLACA</b>	<b>ANO FAB/MOD</b>	<b>CHASSI</b>
VW/15.190 EOD E.HD ORE - AMARELA	OQO-6305	2013/2013	9532E82W9DR341646



*Prefeitura Municipal de Pedra Dourada*  
*Estado de Minas Gerais*  
*CNPI 18 114 215/0001-07*

LINHA MERCEDES BENS			
MARCA/MODELO	PLACA	ANO FAB/MOD	CHASSI
ATRON 2729K 6X4 - BRANCA	PUC-1716	2014/2014	9BM693388EB96026 5
M.-BENZ/ ATRON 1719K - BRANCA	ORC-8205	2013/2013	9BM693185DB93442 6
M.BENZ/ATRON 1719K - BRANCA	ORC-8182	2013/2013	9BM693185DB93477 7

LINHA IVECO			
MARCA/MODELO	PLACA	ANO FAB/MOD	CHASSI
IVECO/SOULCLASS 70C17 HE - FANTASIA	QOW-7214	2018/2019	93ZL72CO1K8481402

LINHA M. BENZ/MASCA GRANMICRO			
MARCA/MODELO	PLACA	ANO FAB/MOD	CHASSI
M.BENZ/MASCA GRANMICRO O - BRANCA	QPZ-6026	2018/2019	9BM979277KB09174 8

LINHA AGRALE			
MARCA/MODELO	PLACA	ANO FAB/MOD	CHASSI
AGRALE/MPOLO SEM MIDI ON - BRANCA	HLF-0314	2008/2008	9BYC51A1A8C0004 83

LINHA RANDON			
MARCA/MODELO	PLACA	ANO FAB/MOD	CHASSI
RETROESCAVADEIRA RANDON RD-406	-	2013	000D406AMC4W47 42

LINHA CATERPILLAR			
MARCA/MODELO	PLACA	ANO FAB/MOD	CHASSI
RETROESCAVADEIRA 416E	-	2013	CAT0416EHMFG08 967

*Praça Cristalino de Aguiar, nº20, Centro, Pedra Dourada-MG CEP: 36.847-000*



*Prefeitura Municipal de Pedra Dourada*  
*Estado de Minas Gerais*  
*CNPJ. 18.114.215/0001-07*

ITEM	DESCRÍÇÃO	VALOR ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO
01	AQUISIÇÃO DE <u>Peças “mecânicas” de reposição</u> <u>FABRICANTE/ORIGINAL</u> PARA ATENDER AOS VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA DE PEDRA DOURADA DO <b>MODELO/MARCA VOLARE.</b>	R\$ 30.000,00	
02	AQUISIÇÃO DE <u>Peças “elétricas” de reposição</u> <u>FABRICANTE/ORIGINAL</u> PARA ATENDER AOS VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA DE PEDRA DOURADA DO <b>MODELO/MARCA VOLARE.</b>	R\$ 30.000,00	
03	AQUISIÇÃO DE <u>Peças “acessórios” de reposição</u> <u>FABRICANTE/ORIGINAL</u> PARA ATENDER AOS VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA DE PEDRA DOURADA DO <b>MODELO/MARCA VOLARE.</b>	R\$ 30.000,00	
04	AQUISIÇÃO DE <u>Peças “funilaria” de reposição</u> <u>FABRICANTE/ORIGINAL</u> PARA ATENDER AOS VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA DE PEDRA DOURADA DO <b>MODELO/MARCA VOLARE.</b>	R\$ 30.000,00	
05	AQUISIÇÃO DE <u>Peças “mecânicas” de reposição</u> <u>FABRICANTE/ORIGINAL</u> PARA ATENDER AOS VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA DE PEDRA DOURADA DO <b>MODELO/MARCA VOLKSWAGEN.</b>	R\$ 30.000,00	
06	AQUISIÇÃO DE <u>Peças “elétricas” de reposição</u> <u>FABRICANTE/ORIGINAL</u> PARA ATENDER AOS VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA DE PEDRA DOURADA DO <b>MODELO/MARCA VOLKSWAGEN.</b>	R\$ 30.000,00	
07	AQUISIÇÃO DE <u>Peças “acessórios” de reposição</u> <u>FABRICANTE/ORIGINAL</u> PARA ATENDER AOS VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA DE PEDRA DOURADA DO <b>MODELO/MARCA VOLKSWAGEN.</b>	R\$ 30.000,00	
08	AQUISIÇÃO DE <u>Peças “funilaria” de reposição</u> <u>FABRICANTE/ORIGINAL</u> PARA ATENDER AOS VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA DE PEDRA DOURADA DO <b>MODELO/MARCA VOLKSWAGEN.</b>	R\$ 30.000,00	
09	AQUISIÇÃO DE <u>Peças “mecânicas” de reposição</u> <u>FABRICANTE/ORIGINAL</u> PARA ATENDER AOS VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA DE PEDRA DOURADA DO <b>MODELO/MARCA M.BENZ.</b>	R\$ 30.000,00	
10	AQUISIÇÃO DE <u>Peças “elétricas” de reposição</u> <u>FABRICANTE/ORIGINAL</u> PARA ATENDER AOS VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA DE PEDRA DOURADA DO <b>MODELO/MARCA M.BENZ.</b>	R\$ 30.000,00	
11	AQUISIÇÃO DE <u>Peças “acessórios” de reposição</u> <u>FABRICANTE/ORIGINAL</u> PARA ATENDER AOS VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA DE PEDRA DOURADA DO <b>MODELO/MARCA M.BENZ.</b>	R\$ 30.000,00	

Praça Cristalino de Aguiar, nº20, Centro, Pedra Dourada-MG CEP: 36.847-000



*Prefeitura Municipal de Pedra Dourada*  
*Estado de Minas Gerais*  
*CNPJ. 18.114.215/0001-07*

12	AQUISIÇÃO DE <u>Peças “funilaria” de reposição</u> <u>FABRICANTE/ORIGINAL</u> PARA ATENDER AOS VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA DE PEDRA DOURADA DO <b>MODELO/MARCA M.BENZ.</b>	R\$ 30.000,00	
13	AQUISIÇÃO DE <u>Peças “mecânicas” de reposição</u> <u>FABRICANTE/ORIGINAL</u> PARA ATENDER AOS VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA DE PEDRA DOURADA DO <b>MODELO/MARCA IVECO.</b>	R\$ 30.000,00	
14	AQUISIÇÃO DE <u>Peças “elétricas” de reposição</u> <u>FABRICANTE/ORIGINAL</u> PARA ATENDER AOS VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA DE PEDRA DOURADA DO <b>MODELO/MARCA IVECO.</b>	R\$ 30.000,00	
15	AQUISIÇÃO DE <u>Peças “acessórios” de reposição</u> <u>FABRICANTE/ORIGINAL</u> PARA ATENDER AOS VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA DE PEDRA DOURADA DO <b>MODELO/MARCA IVECO.</b>	R\$ 30.000,00	
16	AQUISIÇÃO DE <u>Peças “funilaria” de reposição</u> <u>FABRICANTE/ORIGINAL</u> PARA ATENDER AOS VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA DE PEDRA DOURADA DO <b>MODELO/MARCA IVECO.</b>	R\$ 30.000,00	
17	AQUISIÇÃO DE <u>Peças “mecânicas” de reposição</u> <u>FABRICANTE/ORIGINAL</u> PARA ATENDER AOS VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA DE PEDRA DOURADA DO <b>MODELO/MARCA M.BENZ/MASCA GRANMICRO .</b>	R\$ 30.000,00	
18	AQUISIÇÃO DE <u>Peças “elétricas” de reposição</u> <u>FABRICANTE/ORIGINAL</u> PARA ATENDER AOS VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA DE PEDRA DOURADA DO <b>MODELO/MARCA M.BENZ/MASCA GRANMICRO</b>	R\$ 30.000,00	
19	AQUISIÇÃO DE <u>Peças “acessórios” de reposição</u> <u>FABRICANTE/ORIGINAL</u> PARA ATENDER AOS VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA DE PEDRA DOURADA DO <b>MODELO/MARCA M.BENZ/MASCA GRANMICRO</b>	R\$ 30.000,00	
20	AQUISIÇÃO DE <u>Peças “funilaria” de reposição</u> <u>FABRICANTE/ORIGINAL</u> PARA ATENDER AOS VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA DE PEDRA DOURADA DO <b>MODELO/MARCA M.BENZ/MASCA GRANMICRO</b>	R\$ 30.000,00	
21	AQUISIÇÃO DE <u>Peças “mecânicas” de reposição</u> <u>FABRICANTE/ORIGINAL</u> PARA ATENDER AOS VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA DE PEDRA DOURADA DO <b>MODELO/MARCA AGRALE.</b>	R\$ 30.000,00	
22	AQUISIÇÃO DE <u>Peças “elétricas” de reposição</u> <u>FABRICANTE/ORIGINAL</u> PARA ATENDER AOS VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA DE PEDRA DOURADA DO <b>MODELO/MARCA AGRALE.</b>	R\$ 30.000,00	



*Prefeitura Municipal de Pedra Dourada*  
*Estado de Minas Gerais*  
CNPJ. 18.114.215/0001-07

23	AQUISIÇÃO DE <u>Peças “acessórios” de reposição</u> <u>FABRICANTE/ORIGINAL</u> PARA ATENDER AOS VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA DE PEDRA DOURADA DO <b>MODELO/MARCA AGRALE.</b>	R\$ 30.000,00	
24	AQUISIÇÃO DE <u>Peças “funilaria” de reposição</u> <u>FABRICANTE/ORIGINAL</u> PARA ATENDER AOS VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA DE PEDRA DOURADA DO <b>MODELO/MARCA AGRALE.</b>	R\$ 30.000,00	
25	AQUISIÇÃO DE <u>Peças “mecânicas” de reposição</u> <u>MONTADORA/GENUÍNA</u> PARA ATENDER AOS VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA DE PEDRA DOURADA DO <b>MODELO/MARCA RANDON</b>	R\$ 50.000,00	
26	AQUISIÇÃO DE <u>Peças “elétricas” de reposição</u> <u>MONTADORA/GENUÍNA</u> PARA ATENDER AOS VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA DE PEDRA DOURADA DO <b>MODELO/MARCA RANDON</b>	R\$ 50.000,00	
27	AQUISIÇÃO DE <u>Peças “acessórios” de reposição</u> <u>MONTADORA/GENUÍNA</u> PARA ATENDER AOS VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA DE PEDRA DOURADA DO <b>MODELO/MARCA RANDON</b>	R\$ 50.000,00	
28	AQUISIÇÃO DE <u>Peças “funilaria” de reposição</u> <u>MONTADORA/GENUÍNA</u> PARA ATENDER AOS VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA DE PEDRA DOURADA DO <b>MODELO/MARCA RANDON</b>	R\$ 50.000,00	
29	AQUISIÇÃO DE <u>Peças “mecânicas” de reposição</u> <u>FABRICANTE/ORIGINAL</u> PARA ATENDER AOS VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA DE PEDRA DOURADA DO <b>MODELO/MARCA RANDON</b>	R\$ 50.000,00	
30	AQUISIÇÃO DE <u>Peças “elétricas” de reposição</u> <u>FABRICANTE/ORIGINAL</u> PARA ATENDER AOS VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA DE PEDRA DOURADA DO <b>MODELO/MARCA RANDON</b>	R\$ 50.000,00	
31	AQUISIÇÃO DE <u>Peças “acessórios” de reposição</u> <u>FABRICANTE/ORIGINAL</u> PARA ATENDER AOS VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA DE PEDRA DOURADA DO <b>MODELO/MARCA RANDON</b>	R\$ 50.000,00	
32	AQUISIÇÃO DE <u>Peças “funilaria” de reposição</u> <u>FABRICANTE/ORIGINAL</u> PARA ATENDER AOS VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA DE PEDRA DOURADA DO <b>MODELO/MARCA RANDON</b>	R\$ 50.000,00	



**Prefeitura Municipal de Pedra Dourada**  
**Estado de Minas Gerais**  
**CNPJ. 18.114.215/0001-07**

33	AQUISIÇÃO DE <u>Peças "mecânicas"</u> de reposição <b>MONTADORA/GENUÍNA</b> PARA ATENDER AOS VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA DE PEDRA DOURADA DO <b>MODELO/MARCA CATERPILAR</b>	R\$ 50.000,00	
34	AQUISIÇÃO DE <u>Peças "elétricas"</u> de reposição <b>MONTADORA/GENUÍNA</b> PARA ATENDER AOS VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA DE PEDRA DOURADA DO <b>MODELO/MARCA CATERPILAR</b>	R\$ 50.000,00	
35	AQUISIÇÃO DE <u>Peças "acessórios"</u> de reposição <b>MONTADORA/GENUÍNA</b> PARA ATENDER AOS VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA DE PEDRA DOURADA DO <b>MODELO/MARCA CATERPILAR</b>	R\$ 50.000,00	
36	AQUISIÇÃO DE <u>Peças "funilaria"</u> de reposição <b>MONTADORA/GENUÍNA</b> PARA ATENDER AOS VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA DE PEDRA DOURADA DO <b>MODELO/MARCA CATERPILAR</b>	R\$ 50.000,00	
37	AQUISIÇÃO DE <u>Peças "mecânicas"</u> de reposição <b>FABRICANTE/ORIGINAL</b> PARA ATENDER AOS VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA DE PEDRA DOURADA DO <b>MODELO/MARCA CATERPILAR</b>	R\$ 50.000,00	
38	AQUISIÇÃO DE <u>Peças "elétricas"</u> de reposição <b>FABRICANTE/ORIGINAL</b> PARA ATENDER AOS VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA DE PEDRA DOURADA DO <b>MODELO/MARCA CATERPILAR</b>	R\$ 50.000,00	
39	AQUISIÇÃO DE <u>Peças "acessórios"</u> de reposição <b>FABRICANTE/ORIGINAL</b> PARA ATENDER AOS VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA DE PEDRA DOURADA DO <b>MODELO/MARCA CATERPILAR</b>	R\$ 50.000,00	
40	AQUISIÇÃO DE <u>Peças "funilaria"</u> de reposição <b>MONTADORA/GENUÍNA</b> PARA ATENDER AOS VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA DE PEDRA DOURADA DO <b>MODELO/MARCA CATERPILAR</b>	R\$ 50.000,00	

## 2. JUSTIFICATIVA

2.1. O registro de preços, para futuras e eventuais aquisições de peças, para manutenção dos veículos automotivos (Veículos, Leves, Médios e Pesados, máquinas pesadas e tratores, peças mecânicas, elétricas, acessórios e funilaria), como referência de preço, via Tabela de preço: Peça de reposição Montadora/Genuína ou peça legítima os preços estarão submetidos às Tabelas das montadoras e Peça de reposição Fabricante/Original, que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daquelas produzidas pelos fabricantes das peças originais nos termos estabelecidos na nomenclatura e normas de fabricação da ABNT NBR 15296 para autopeças e suas possíveis alterações, tendo como referência a tabela supracitada a do Sistema TRAZ VALOR, deve-se à necessidade da manutenção das Secretarias e departamentos e Convênios existentes ou que vierem a celebrar.

2.2. As quantidades médias estimadas foram fixadas tendo por base o consumo médio verificado no ano de  
Praça Cristalino de Aguiar, nº20, Centro, Pedra Dourada-MG CEP: 36.847-000



# Prefeitura Municipal de Pedra Dourada

## Estado de Minas Gerais

### CNPJ. 18.114.215/0001-07

2020 e proporcional ao exercício 2021, que se deu no valor total de aproximadamente R\$ ----- ( ----- ).

#### **3. FUNDAMENTO LEGAL**

3.1. A contratação para a aquisição de peças, em atendimento as diversas secretarias de PEDRA DOURADA e Convênios Vigentes, objeto deste Termo de Referência, em atendimento ao art. 191, da Lei Federal **14.133 de 01 de abril de 2021**, expressa-se que o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças mecânicas, elétricas, acessórios e funilaria para manutenção preventiva e corretiva dos Veículos desta municipalidade, objeto deste edital, utilizará como base legal, os seguintes instrumentos: regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, Leis Complementares nºs 123/2006 e 147/2014 e demais condições fixadas neste termo de referência.

#### **4. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO FORNECIMENTO**

4.1. O fornecimento será efetuado mediante a apresentação de requisição específica Requisição para Compra, em duas vias, expedida pelo Departamento Administrativo ou as Secretarias envolvidas no Certame e Conveniados e autorização (assinatura) de servidor previamente designado pela Prefeitura Municipal de PEDRA DOURADA e representantes legais.

4.2. Para cada aquisição, deverá ser apresentada uma requisição a qual deverá conter as informações de qual produto, ser datada e assinada pelo servidor designado pela Prefeitura Municipal de PEDRA DOURADA . A primeira via ficará em poder da empresa e a segunda via, em poder do servidor, deverá retornar para o setor de almoxarifado para a realização da baixa.

**4.3 - A entrega dos materiais deverá ser no local do pedido no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, tendo em vista a extrema necessidade do material para manter os veículos em boa situação de utilização.**

4.4 - No caso de defeitos ou imperfeições nos produtos, os mesmos serão recusados, cabendo à contratada substituí-los por outros com as mesmas características exigidas no Edital, no prazo de até 48 horas, sendo responsável pelos gastos com transporte necessário para a devolução do produto.

4.5 - PRAZO DE GARANTIA: Os materiais deverão estar em conformidade com as normas vigentes e aqueles que apresentarem problemas serão rejeitados, sendo o fornecedor obrigado a substituí-los, sem prejuízo para o Município. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, será aplicada à Contratada sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

#### **5. DA PROPOSTA E DO PREÇO**

5.1. Os descontos propostos deverão ser elaborados e realizados já incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao Objeto do Edital, inclusive com as despesas de transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias ou outros decorrentes, ou que venham a ser desenvolvidos em razão do Edital, não cabendo à Prefeitura Municipal de PEDRA DOURADA , quaisquer custos adicionais.

#### **6. DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento mensal será feito em favor da empresa até o 5º (quinto) dia útil seguinte ao mês do adimplemento do respectivo fornecimento por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em que deverão ser discriminados os números das respectivas requisições após a comprovação da regularidade no recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) pela empresa.

#### **7. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



# Prefeitura Municipal de Pedra Dourada

## Estado de Minas Gerais

### CNPJ. 18.114.215/0001-07

7.1. A Ata de Registro de Preços, a ser firmado com a empresa vencedora do certame terá a sua vigência de 12 (doze) meses.

#### **8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. Para formalização dos contratos ou outros instrumentos hábeis, oriundos da ata de registro de preços, serão utilizadas dotações orçamentárias do exercício em vigor da respectiva unidade orçamentária requisitante.

#### **9. FISCAL DO CONTRATO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

9.1. Diretor do Depto. Municipal de Compras, podendo o mesmo ser substituído por servidor designado.

#### **10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**10.1** - Trata-se da necessidade de manter processo para a aquisição de peças de veículos, através de pregão para registro de preços, com critério de julgamento maior desconto sobre tabela, sem listagem, especificação e quantificação das peças a serem adquiridas.

**10.2** - Tal procedimento irá trazer agilidade e eficiência em um sistema integra de preço. Faz-se necessário, assim, que os órgãos da Administração analisem a forma como as empresas se organizam no mercado, verificando, do ponto de vista técnico-econômico, a possibilidade/pertinência de parcelar o objeto não apenas de acordo com a marca/fabricante como, também, em relação ao tipo de veículo (ex: categoria leve, categoria pesado, categoria utilitário), ao tipo de peça (peças para funilaria, peças para mecânica, peças para parte elétrica etc.), ao local de entrega e/ou qualquer outra forma de parcelamento que se mostrar viável na espécie, segundo a análise a ser procedida do órgão.

Com isso estar-se-á permitindo, neste processo:

- a) Uma maior competitividade no pregão (atraindo uma maior quantidade de empresas e consequentemente contribuindo para a obtenção de descontos mais elevados);
- b) Que na hipótese de a política de preços não ser uniforme para todas as peças que integram o objeto licitado (o que deve ser avaliado pelo órgão através de pesquisa de mercado), as empresas ofereçam diferentes percentuais de desconto para cada item, de acordo com as suas especificidades, evitando assim eventuais distorções decorrentes da aplicação de desconto linear para todas as peças.

Nessa esteira trazemos entendimento do TCU, vejamos:

1. Em relação ao **desconto linear**, vale lembrar que o TCU – apesar de admitir sua pertinência em determinados casos – **vêm reiteradamente apontando suas fragilidades na hipótese de itens que, de acordo com as práticas do mercado, costumam ser objeto de descontos diferenciados (devendo o órgão verificar se esse é o caso).**
2. Traz-se a lume, a título de exemplo, o seguinte trecho do Acordão TCU nº 1712/2015-Plenário:



# Prefeitura Municipal de Pedra Dourada

## Estado de Minas Gerais

### CNPJ. 18.114.215/0001-07

"Ainda na vigência do Decreto nº 3.931/2001, o Tribunal admitiu em precedentes isolados a contratação de eventos mediante a utilização de desconto linear na planilha de preços da Administração, conforme se depreende do seguinte trecho do voto condutor do Acórdão 2.907/2012-TCU-Plenário, de relatoria do Ministro José Múcio Monteiro:

'10. De fato, o requisito do desconto linear, que seja igual para todo e qualquer item da planilha, **peca por compelir as licitantes a comporem seus preços artificialmente, sem que haja correspondência com a indicação do mercado.** Dificulta, por conseguinte, a elaboração das propostas, pois as empresas terão que encontrar um desconto médio, que equilibre os itens a serem vendidos abaixo e acima do preço real, ou simplesmente irão fixar o menor desconto entre todos os itens como o máximo a se oferecer.

11. De qualquer forma, tendo por premissa que o orçamento-base da licitação é adequado, a contratação pelo maior desconto linear será sempre um bom negócio para o contratante, ainda que talvez possa não ser o melhor. Além do mais, anula a possibilidade do jogo de planilha, em sua operação tradicional, já que obriga que os itens contratuais, sejam eles com pouco ou muita perspectiva de execução, tenham todos o mesmo desconto, isto é, até os itens com grande demanda terão que ser comercializados a preço mais baixo que o orçado.

12. Também não se pode afirmar que o desconto linear é um modelo que agride frontalmente alguma norma legal. **A legislação, inclusive, o admite, conquanto em licitações de itens homogêneos e sujeitos a controle de preços,** como consta do art. 9º, § 1º, do Decreto nº 3.931/2001.

**13. Na verdade, a censura ao critério é fruto de uma interpretação sistêmica das leis de licitação em conjunto com o princípio do livre mercado, conforme se extrai dos poucos acórdãos desta Corte que trataram do tema.**

14. Nesta medida, **não obstante contrário ao uso do desconto linear indiscriminadamente,** mantendo-me longe de tachar de reprovável a decisão do Sebrae/RJ que o elegeu para aferição da aceitabilidade dos preços, ainda mais por me



# Prefeitura Municipal de Pedra Dourada

## Estado de Minas Gerais

### CNPJ. 18.114.215/0001-07

---

parecer ter havido, efetivamente, a boa intenção de **evitar a contratação de uma planilha traiçoeira.'**

#### **11 - DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÔE A MICRORREGIÃO DE MURIAÉ**

**11.1.** Segue abaixo a relação dos Municípios que compõe a Microrregião de Muriaé, conforme IBGE: Antônio Prado de Minas, Barão do Monte Alto, Caiana, Pedra Dourada, Divino, Espera Feliz, Eugenópolis, Carangola, Faria Lemos, Fervedouro, Miradouro, Miraí, Muriaé, Orizânia, Patrocínio do Muriaé, Pedra Dourada, Rosário da Limeira, São Francisco do Glória, São Sebastião da Vargem Alegre, Tombos e Vieiras.

Pedra Dourada/MG, 28 de junho de 2021.

---

Igor Rogério Morais Silva  
**Secretário Municipal de Administração**



# Prefeitura Municipal de Pedra Dourada

## Estado de Minas Gerais

### CNPJ. 18.114.215/0001-07

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021**

#### **ANEXO II**

#### **MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2021**

Pelo presente, o MUNICÍPIO DE PEDRA DOURADA /MG, com sede administrativa na \_\_\_\_\_, nº\_\_\_\_\_, centro, inscrita no CNPJ: 18.114.215/0001-07, neste ato representado pelo \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da CI/RG nº. MG \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominado MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.\_\_\_\_\_, com sede administrativa na Rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_ através do seu representante legal o(a) Sr.(a)\_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº.\_\_\_\_\_, e RG. Sob o nº.\_\_\_\_\_ vencedora do certame doravante denominada FORNECEDORA, ACORDAM proceder, nos termos do Processo Licitatório nº \_\_\_\_/2021 Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2021, ao REGISTRO DE PREÇOS, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei nº. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças mecânicas, elétricas, acessórios e funilaria para manutenção preventiva e corretiva dos Veículos Leves, Médios, Pesados, Máquinas Pesadas e Tratores, tendo como referência a tabela do Sistema TRAZVALOR, conforme especificações constantes no Termo de Referência destinado ao atendimento das necessidades das secretarias e setores vinculados a Prefeitura Municipal de Pedra Dourada /MG, com exclusividade para Micro empresas-me, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**2.1.** Fica(m) registrado(s) o(s) preço(s) abaixo descrito(s) para o Fornecedor \_\_\_\_\_, a saber:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01						

**2.2.** Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses.



# Prefeitura Municipal de Pedra Dourada

## Estado de Minas Gerais

### CNPJ. 18.114.215/0001-07

**3.2.** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir legalmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

**3.3.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador.

**3.4.** As adesões a presente ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador (Município de Pedra Dourada ).

#### CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**4.1.** O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Administração.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

**5.1.** Os produtos serão entregues em até 05 (cinco) dias após o recebimento da ordem de fornecimento emitido pelo setor de compras do município, no local previamente determinado pela CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**6.1.** As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos e na legislação pertinente.

**6.2.** O fornecimento dos produtos registrados neste instrumento será efetuado através da Ordem de Fornecimento (O.F), emitida pela Prefeitura Municipal de Pedra Dourada , contendo o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

**6.3.** O Município de Pedra Dourada reserva-se o direito de impugnar o equipamento e ou material entregue, se esse não estiver de acordo com as especificações técnicas do Anexo I (Termo de Referência).

#### CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

**7.1.** A empresa se obrigará em um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

**7.2.** São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

**7.2.1.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

**7.2.2.** Cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto registrado.



# Prefeitura Municipal de Pedra Dourada

## Estado de Minas Gerais

### CNPJ. 18.114.215/0001-07

- 7.2.3.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata;
- 7.2.4.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
- 7.2.5.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 7.2.6.** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto desta Ata e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 7.2.7.** Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 7.2.8.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 7.2.9.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura; **7.2.10.** Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 7.2.11.** Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3 (três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

**8.1.** São responsabilidades do Fornecedor:

- I - Todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;
- II - Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- III - Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

**8.2.** O FORNECEDOR autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

**9.1.** A Prefeitura Municipal de Pedra Dourada obriga-se a:

- I - Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.
- II - Permitir ao pessoal do fornecedor acesso ao local da entrega, desde que observadas as normas de segurança;
- III - Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

*Praça Cristalino de Aguiar, nº20, Centro, Pedra Dourada-MG CEP: 36.847-000*



# Prefeitura Municipal de Pedra Dourada

## Estado de Minas Gerais

### CNPJ. 18.114.215/0001-07

IV - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata.

**9.2.** Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

**10.1.** O Órgão/Entidade efetuará o pagamento ao fornecedor, através de crédito em conta corrente mantida pelo mesmo, ou por meio de cheque, no prazo de até 30 (trinta) dias do mês subsequente contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Ordem de Fornecimento (O.F), com o respectivo comprovante de que o fornecimento foi realizado a contento.

**10.2.** Para cada Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

**10.3.** Por ocasião do pagamento, o fornecedor deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica, em conformidade com a legislação aplicável ao fornecimento destinado à administração pública, juntamente com todas as certidões exigidas para habilitação fiscal.

**10.4.** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

**10.5.** Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Prova de regularidade relativa à seguridade social – INSS.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRO – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

##### 11.1 - DO REAJUSTE

**11.1.1** - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis:

**11.1.1.1** - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do Município de Pedra Dourada para a justa remuneração do fornecimento dos materiais, poderá ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro.

**11.1.1.2** - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

**11.1.1.3** - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo fornecedor Registrado, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preço, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste da ata de registro de preço, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc.) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

**11.1.1.4** - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Pedra Dourada , esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preço, sem prejuízo da Municipalidade.



# Prefeitura Municipal de Pedra Dourada

## Estado de Minas Gerais

### CNPJ. 18.114.215/0001-07

**11.1.1.5** - Fica facultado ao Município de Pedra Dourada realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.

**11.1.1.6** - A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do Município de Pedra Dourada, porém contemplará o objeto prestado a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Município.

**11.1.1.6.1** - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o fornecedor registrado não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

**11.1.1.6.2** - O Fornecedor Registrado deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos materiais fornecidos após o protocolo do pedido de revisão.

**11.1.1.6.3** A planilha de composição de custos deverá ser apresentada juntamente com a proposta.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**12.1.**A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- Quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital e na Ata de Registro de Preços;
- Quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

**12.2.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**12.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**12.4.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**12.5.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento dos Itens de cada lote.

**11.5.** Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição infringida.

**12.6.** Constitui motivo para o cancelamento dos preços registrados a situação fática do licitante não permanecer em condição de regularidade perante a seguridade social, FGTS e Trabalhista.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC

**13.1.** Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

*Praça Cristalino de Aguiar, nº20, Centro, Pedra Dourada-MG CEP: 36.847-000*



# Prefeitura Municipal de Pedra Dourada

## Estado de Minas Gerais

### CNPJ. 18.114.215/0001-07

I) todos os impostos, taxas, transporte e frete que forem devidos em decorrência das contratações e ou fornecimento do objeto deste Edital.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

**14.1.** Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Dourada , por período de até 05 (cinco) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

**14.2.** O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeitará o FORNECEDOR a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma mencionada no Termo de Referência.

**14.3.** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a PMJ-MG poderá, garantida prévia e ampla defesa, aplicar ao FORNECEDOR multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

**14.4.** Se a adjudicatária se recusar a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

**14.4.1.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

**14.4.2.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Dourada , por prazo de até 02 (dois) anos, e,

**14.4.3.** Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

**14.5.** A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar a documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, a Prefeitura Municipal de Pedra Dourada , solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

**14.6.** A multa, eventualmente imposta ao FORNECEDOR, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso o FORNECEDOR não tenha nenhum valor a receber deste Órgão da Prefeitura Municipal de Pedra Dourada , ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Prefeitura proceder à cobrança judicial da multa.

**14.7.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Prefeitura Municipal de Pedra Dourada .



# Prefeitura Municipal de Pedra Dourada

## Estado de Minas Gerais

### CNPJ. 18.114.215/0001-07

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

**15.1.** As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**16.1.** Para formalização dos contratos ou outros instrumentos hábeis, oriundos da ata de registro de preços, serão utilizadas dotações orçamentárias do exercício em vigor da respectiva unidade orçamentária requisitante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E COMUNICAÇÕES

**17.1.** As partes ficam adstritas, ainda, às seguintes disposições:

**17.1.1.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

**17.2.** O fornecedor indica o e-mail: \_\_\_\_\_ para recebimento de informações e intimações, inclusive as decorrentes de processo administrativo disciplinar, ordens de fornecimento, comunicações, etc., objeto do presente instrumento.

**17.2.1.** As intimações serão feitas por meio eletrônico, na forma do subitem item 16.2, considerando-se realizada no dia em que o intimando efetivar a confirmação do recebimento do seu teor;

**17.2.2.** Na hipótese de intimações confirmadas em dia não útil, a mesma será considerada como realizada no primeiro dia útil seguinte.

**17.2.3.** A intimação referida nos itens 16.2.1 e 16.2.2 deverá ser confirmada o recebimento no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da data do envio da intimação, sob pena de considerar-se a intimação automaticamente realizada na data do término desse prazo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

**18.1.** As partes contratantes elegem o foro de Tombos - MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando arquivadas na sede da PREFEITURA, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Pedra Dourada /MG, xx de xxxxxxxxxxxx de 2021.

-----  
-----  
-----  
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Fornecedor



*Prefeitura Municipal de Pedra Dourada*  
*Estado de Minas Gerais*  
*CNPJ. 18.114.215/0001-07*

---

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021**

**ANEXO III**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO (modelo)**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA

Ao Pregoeiro,

Pela presente, fica credenciado o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e CPF nº. \_\_\_\_\_, para representar a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, no Pregão Presencial nº \_\_\_\_ /2021, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lance de preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos, assinar declarações (inclusive as constantes do Anexo do Edital em questão) e manifestar-se quanto a desistência de interpô-los, bem como, assinar ata de registro de preços.

Atenciosamente

(local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Nome legível: \_\_\_\_\_

Qualificação: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**CARIMBO DA EMPRESA**

**OBSERVAÇÕES:**

- 1- A carta de credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal, com poderes para constituir mandatário e com reconhecimento de firma em cartório.
- 2- Esta carta deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou habilitação)

**3- RECONHECER FIRMA(S) - REQUISITO OBRIGATÓRIO**

**(esta declaração deverá vir fora dos envelopes, juntamente com os documentos que comprovem o credenciamento)**



*Prefeitura Municipal de Pedra Dourada*  
*Estado de Minas Gerais*  
CNPJ. 18.114.215/0001-07

---

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (modelo)**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, **declara**, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial nº ----/2021, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

Declara ainda ciente da obrigatoriedade de informar fatos impeditivos para sua habilitação, no processo licitatório ou na vigência contratual.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Nome legível: \_\_\_\_\_

Qualificação: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**CARIMBO DA EMPRESA**



*Prefeitura Municipal de Pedra Dourada*  
*Estado de Minas Gerais*  
CNPJ. 18.114.215/0001-07

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (modelo)**

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de participação na Licitação na modalidade Pregão Presencial nº ----/2021, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data é considerada:

- ( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;  
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;  
( ) Equiparada;

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Nome legível: \_\_\_\_\_

Qualificação: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**CARIMBO DA EMPRESA**

**OBS: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante e colocada junto com o credenciamento.**



*Prefeitura Municipal de Pedra Dourada*  
*Estado de Minas Gerais*  
CNPJ. 18.114.215/0001-07

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

Eu \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, portador do CPF, Residente na Rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de Minas Gerais, representante legal da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_ DECLARO, para os devidos fins de prova junto ao Processo Licitatório nº. ---/2021, modalidade Pregão Presencial nº ----/2021 e para fins do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalvamos que os menores a partir de 14(quatorze) anos se encontram na condição de aprendiz.  
Por ser verdade firmo a presente em duas vias de igual teor e forma para um só efeito.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Nome legível: \_\_\_\_\_

Qualificação: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**CARIMBO DA EMPRESA**

**(esta declaração deverá vir dentro do envelope de documentos)**



*Prefeitura Municipal de Pedra Dourada*  
*Estado de Minas Gerais*  
CNPJ. 18.114.215/0001-07

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS (MODELO)**

(RAZÃO SOCIAL) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal ou credenciado, Sr(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensa de contratar com a Administração Pública, e que se compromete a comunicar ocorrência a de fatos supervenientes, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

Esta declaração é parte integrante da documentação exigida pelo Edital da licitação, Pregão Presencial nº ----/2021, do Município de Pedra Dourada - MG e por ela responde integralmente a declarante.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Nome legível: \_\_\_\_\_

Qualificação: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**CARIMBO DA EMPRESA**

**DOCUMENTO QUE DEVE SER APRESENTADO JUNTO COM O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO [NÃO DEVENDO SER APRESENTADO JUNTO COM O DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO]**



*Prefeitura Municipal de Pedra Dourada*  
*Estado de Minas Gerais*  
*CNPJ. 18.114.215/0001-07*

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021**

**ANEXO VIII – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS**

**A**

**COMISSÃO DE PREGÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA – MG**

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças e acessórios veiculares para manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves, médios, pesados e máquinas pesadas pertencentes a frota municipal, conforme especificações constantes no Termo de Referência destinado ao atendimento das necessidades das secretarias e setores vinculados a Prefeitura Municipal de Pedra Dourada /MG, com exclusividade para Microempresas-ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI.

**PROPOSTA DE PREÇO:**.....

C.N.P.J.....

ENDEREÇO:..... N.º .....

BAIRRO:..... CIDADE:..... UF:.....

CEP:.....

FONE:..... FAX:..... E-

MAIL:.....

NOME DO BANCO:.....

AGÊNCIA Nº..... CONTA CORRENTE Nº.....

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO
01	AQUISIÇÃO DE <u>Peças “mecânicas” de reposição</u> <u>FABRICANTE/ORIGINAL</u> PARA ATENDER AOS VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA DE PEDRA DOURADA DO <b>MODELO/MARCA VOLARE.</b>	R\$ 30.000,00	
02	AQUISIÇÃO DE <u>Peças “elétricas” de reposição</u> <u>FABRICANTE/ORIGINAL</u> PARA ATENDER AOS VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA DE PEDRA DOURADA DO <b>MODELO/MARCA VOLARE.</b>	R\$ 30.000,00	
03	AQUISIÇÃO DE <u>Peças “acessórios” de reposição</u> <u>FABRICANTE/ORIGINAL</u> PARA ATENDER AOS VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA DE PEDRA DOURADA DO <b>MODELO/MARCA VOLARE.</b>	R\$ 30.000,00	
04	AQUISIÇÃO DE <u>Peças “funilaria” de reposição</u> <u>FABRICANTE/ORIGINAL</u> PARA ATENDER AOS VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA DE PEDRA DOURADA DO <b>MODELO/MARCA VOLARE.</b>	R\$ 30.000,00	
05	AQUISIÇÃO DE <u>Peças “mecânicas” de reposição</u> <u>FABRICANTE/ORIGINAL</u> PARA ATENDER AOS VEÍCULOS	R\$ 30.000,00	

*Praça Cristalino de Aguiar, nº20, Centro, Pedra Dourada-MG CEP: 36.847-000*



*Prefeitura Municipal de Pedra Dourada*  
*Estado de Minas Gerais*  
*CNPJ. 18.114.215/0001-07*

	PERTENCENTES A PREFEITURA DE PEDRA DOURADA DO <b>MODELO/MARCA VOLKSWAGEN.</b>		
06	AQUISIÇÃO DE <u>Peças “elétricas” de reposição</u> <u>FABRICANTE/ORIGINAL</u> PARA ATENDER AOS VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA DE PEDRA DOURADA DO <b>MODELO/MARCA VOLKSWAGEN.</b>	R\$ 30.000,00	
07	AQUISIÇÃO DE <u>Peças “acessórios” de reposição</u> <u>FABRICANTE/ORIGINAL</u> PARA ATENDER AOS VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA DE PEDRA DOURADA DO <b>MODELO/MARCA VOLKSWAGEN.</b>	R\$ 30.000,00	
08	AQUISIÇÃO DE <u>Peças “funilaria” de reposição</u> <u>FABRICANTE/ORIGINAL</u> PARA ATENDER AOS VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA DE PEDRA DOURADA DO <b>MODELO/MARCA VOLKSWAGEN.</b>	R\$ 30.000,00	
09	AQUISIÇÃO DE <u>Peças “mecânicas” de reposição</u> <u>FABRICANTE/ORIGINAL</u> PARA ATENDER AOS VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA DE PEDRA DOURADA DO <b>MODELO/MARCA M.BENZ.</b>	R\$ 30.000,00	
10	AQUISIÇÃO DE <u>Peças “elétricas” de reposição</u> <u>FABRICANTE/ORIGINAL</u> PARA ATENDER AOS VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA DE PEDRA DOURADA DO <b>MODELO/MARCA M.BENZ.</b>	R\$ 30.000,00	
11	AQUISIÇÃO DE <u>Peças “acessórios” de reposição</u> <u>FABRICANTE/ORIGINAL</u> PARA ATENDER AOS VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA DE PEDRA DOURADA DO <b>MODELO/MARCA M.BENZ.</b>	R\$ 30.000,00	
12	AQUISIÇÃO DE <u>Peças “funilaria” de reposição</u> <u>FABRICANTE/ORIGINAL</u> PARA ATENDER AOS VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA DE PEDRA DOURADA DO <b>MODELO/MARCA M.BENZ.</b>	R\$ 30.000,00	
13	AQUISIÇÃO DE <u>Peças “mecânicas” de reposição</u> <u>FABRICANTE/ORIGINAL</u> PARA ATENDER AOS VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA DE PEDRA DOURADA DO <b>MODELO/MARCA IVECO.</b>	R\$ 30.000,00	
14	AQUISIÇÃO DE <u>Peças “elétricas” de reposição</u> <u>FABRICANTE/ORIGINAL</u> PARA ATENDER AOS VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA DE PEDRA DOURADA DO <b>MODELO/MARCA IVECO.</b>	R\$ 30.000,00	
15	AQUISIÇÃO DE <u>Peças “acessórios” de reposição</u> <u>FABRICANTE/ORIGINAL</u> PARA ATENDER AOS VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA DE PEDRA DOURADA DO <b>MODELO/MARCA IVECO.</b>	R\$ 30.000,00	
16	AQUISIÇÃO DE <u>Peças “funilaria” de reposição</u> <u>FABRICANTE/ORIGINAL</u> PARA ATENDER AOS VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA DE PEDRA DOURADA DO <b>MODELO/MARCA IVECO.</b>	R\$ 30.000,00	

Praça Cristalino de Aguiar, nº20, Centro, Pedra Dourada-MG CEP: 36.847-000



*Prefeitura Municipal de Pedra Dourada*  
*Estado de Minas Gerais*  
CNPJ. 18.114.215/0001-07

17	AQUISIÇÃO DE <u>Peças "mecânicas"</u> de reposição <u>FABRICANTE/ORIGINAL</u> PARA ATENDER AOS VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA DE PEDRA DOURADA DO <b>MODELO/MARCA M.BENZ/MASCA GRANMICRO</b> .	R\$ 30.000,00	
18	AQUISIÇÃO DE <u>Peças "elétricas"</u> de reposição <u>FABRICANTE/ORIGINAL</u> PARA ATENDER AOS VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA DE PEDRA DOURADA DO <b>MODELO/MARCA M.BENZ/MASCA GRANMICRO</b>	R\$ 30.000,00	
19	AQUISIÇÃO DE <u>Peças "acessórios"</u> de reposição <u>FABRICANTE/ORIGINAL</u> PARA ATENDER AOS VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA DE PEDRA DOURADA DO <b>MODELO/MARCA M.BENZ/MASCA GRANMICRO</b>	R\$ 30.000,00	
20	AQUISIÇÃO DE <u>Peças "funilaria"</u> de reposição <u>FABRICANTE/ORIGINAL</u> PARA ATENDER AOS VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA DE PEDRA DOURADA DO <b>MODELO/MARCA M.BENZ/MASCA GRANMICRO</b>	R\$ 30.000,00	
21	AQUISIÇÃO DE <u>Peças "mecânicas"</u> de reposição <u>FABRICANTE/ORIGINAL</u> PARA ATENDER AOS VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA DE PEDRA DOURADA DO <b>MODELO/MARCA AGRALE.</b>	R\$ 30.000,00	
22	AQUISIÇÃO DE <u>Peças "elétricas"</u> de reposição <u>FABRICANTE/ORIGINAL</u> PARA ATENDER AOS VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA DE PEDRA DOURADA DO <b>MODELO/MARCA AGRALE.</b>	R\$ 30.000,00	
23	AQUISIÇÃO DE <u>Peças "acessórios"</u> de reposição <u>FABRICANTE/ORIGINAL</u> PARA ATENDER AOS VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA DE PEDRA DOURADA DO <b>MODELO/MARCA AGRALE.</b>	R\$ 30.000,00	
24	AQUISIÇÃO DE <u>Peças "funilaria"</u> de reposição <u>FABRICANTE/ORIGINAL</u> PARA ATENDER AOS VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA DE PEDRA DOURADA DO <b>MODELO/MARCA AGRALE.</b>	R\$ 30.000,00	
25	AQUISIÇÃO DE <u>Peças "mecânicas"</u> de reposição <b>MONTADORA/GENUÍNA</b> PARA ATENDER AOS VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA DE PEDRA DOURADA DO <b>MODELO/MARCA RANDON</b>	R\$ 50.000,00	
26	AQUISIÇÃO DE <u>Peças "elétricas"</u> de reposição <b>MONTADORA/GENUÍNA</b> PARA ATENDER AOS VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA DE PEDRA DOURADA DO <b>MODELO/MARCA RANDON</b>	R\$ 50.000,00	
27	AQUISIÇÃO DE <u>Peças "acessórios"</u> de reposição <b>MONTADORA/GENUÍNA</b> PARA ATENDER AOS VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA DE PEDRA DOURADA DO <b>MODELO/MARCA RANDON</b>	R\$ 50.000,00	



*Prefeitura Municipal de Pedra Dourada*  
*Estado de Minas Gerais*  
CNPJ. 18.114.215/0001-07

28	AQUISIÇÃO DE Peças “funilaria” de reposição <u>MONTADORA/GENUÍNA</u> PARA ATENDER AOS VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA DE PEDRA DOURADA DO MODELO/MARCA RANDON	R\$ 50.000,00	
29	AQUISIÇÃO DE Peças “mecânicas” de reposição <u>FABRICANTE/ORIGINAL</u> PARA ATENDER AOS VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA DE PEDRA DOURADA DO MODELO/MARCA RANDON	R\$ 50.000,00	
30	AQUISIÇÃO DE Peças “elétricas” de reposição <u>FABRICANTE/ORIGINAL</u> PARA ATENDER AOS VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA DE PEDRA DOURADA DO MODELO/MARCA RANDON	R\$ 50.000,00	
31	AQUISIÇÃO DE Peças “acessórios” de reposição <u>FABRICANTE/ORIGINAL</u> PARA ATENDER AOS VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA DE PEDRA DOURADA DO MODELO/MARCA RANDON	R\$ 50.000,00	
32	AQUISIÇÃO DE Peças “funilaria” de reposição <u>FABRICANTE/ORIGINAL</u> PARA ATENDER AOS VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA DE PEDRA DOURADA DO MODELO/MARCA RANDON	R\$ 50.000,00	
33	AQUISIÇÃO DE Peças “mecânicas” de reposição <u>MONTADORA/GENUÍNA</u> PARA ATENDER AOS VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA DE PEDRA DOURADA DO MODELO/MARCA CATERPILAR	R\$ 50.000,00	
34	AQUISIÇÃO DE Peças “elétricas” de reposição <u>MONTADORA/GENUÍNA</u> PARA ATENDER AOS VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA DE PEDRA DOURADA DO MODELO/MARCA CATERPILAR	R\$ 50.000,00	
35	AQUISIÇÃO DE Peças “acessórios” de reposição <u>MONTADORA/GENUÍNA</u> PARA ATENDER AOS VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA DE PEDRA DOURADA DO MODELO/MARCA CATERPILAR	R\$ 50.000,00	
36	AQUISIÇÃO DE Peças “funilaria” de reposição <u>MONTADORA/GENUÍNA</u> PARA ATENDER AOS VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA DE PEDRA DOURADA DO MODELO/MARCA CATERPILAR	R\$ 50.000,00	
37	AQUISIÇÃO DE Peças “mecânicas” de reposição <u>FABRICANTE/ORIGINAL</u> PARA ATENDER AOS VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA DE PEDRA DOURADA DO MODELO/MARCA CATERPILAR	R\$ 50.000,00	
38	AQUISIÇÃO DE Peças “elétricas” de reposição <u>FABRICANTE/ORIGINAL</u> PARA ATENDER AOS VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA DE PEDRA DOURADA DO MODELO/MARCA CATERPILAR	R\$ 50.000,00	



*Prefeitura Municipal de Pedra Dourada*  
*Estado de Minas Gerais*  
*CNPJ. 18.114.215/0001-07*

39	AQUISIÇÃO DE <u>Peças “acessórios” de reposição</u> <b>FABRICANTE/ORIGINAL</b> PARA ATENDER AOS VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA DE PEDRA DOURADA DO <b>MODELO/MARCA CATERPILAR</b>	R\$ 50.000,00	
40	AQUISIÇÃO DE <u>Peças “funilaria” de reposição</u> <b>MONTADORA/GENUÍNA</b> PARA ATENDER AOS VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA DE PEDRA DOURADA DO <b>MODELO/MARCA CATERPILAR</b>	R\$ 50.000,00	

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto

**LOCAL/DATA**

---

**Assinatura do representante legal**  
**Carimbo de identificação da empresa**